



Proc. n.º 0268/86
fls. 002
[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 428/GP/86

DE, 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Senhor Presidente

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 116 de 24 de novembro de 1986 que "inclui o item II no art. 107 da Lei nº 101 de 30/05/86" e a respectiva Mensagem.

Solicitamos que para análise e deliberação' dessa matéria seja observado o prazo de urgência estabelecido pe lo parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Estadual.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar' votos de estima e apreço. *E. J.*

Atenciosamente

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO SR.

JOSÉ EDNALDO DE JESUS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

Recebido
Em: 25.11.86
[Assinatura]
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Polo / CMOPO/8
Horas 9:30



Proc. n.º 0268/86
fls. 003
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 115

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei a fim de que receba a d^ota análise e deliberação dos nobres pares dessa Colenda Câmara.

Trata-se o presente Projeto de Lei de fazer incluir no art. 107 da Lei nº 101 de 30/05/86 - Código Tributário - o item II, que por omissão de datilografia deixou de constar do texto do Projeto de Lei que encaminhou o Código Tributário.

Somente a inclusão do item II ao texto do art. 107 virá dar correto sentido ao que ali está expresso.

Vale ressaltar que a introdução do item II não altera a essência da Lei, mas vem colaborar para esclarecer ainda mais sobre seu conteúdo, sem deixar dúvidas ou mal-entendidos, adjetivos estes que não devem qualificar uma lei.

O que pretendemos neste momento é sanar um erro de datilografia ocorrido quando do encaminhamento do projeto de lei do Código Tributário que por um lapso, deixou de constar o item II no artigo 107.

Como se vê, é absolutamente necessária a introdução do texto proposto, a fim de que se dê redação correta ao texto e que se tenha a interpretação exata do que consta da Lei, para aplicação já a partir de 1987, nos termos da Constituição Federal. *Ey*



Proc. n.º 0268/86

fls. 004
[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FL 02

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 115

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Certos da acolhida de V. Excias ao presente Projeto de Lei, rogamos pela sua aprovação, requerendo ' seja dado o prazo de urgência que estatue a Constituição Estadual para sua análise e deliberação. *[assinatura]*

[assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0268/86
fls. 005
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 116

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 9 votos / unanim.
Em: 10 / 12 / 86

"INCLUI O ÍTEM II NO ART. 107 '
DA LEI Nº 101 DE 30/05/86".

te,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 107 da Lei nº 101 de 30 de maio de 1983 fica acrescido do item II, o qual terá a seguinte redação:

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 9 votos / unanim.
Em: 11 / 12 / 86

"Art. 107 -

I -

II - quanto ao valor venal dos imóveis pela elaboração de tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:

a)

b)

§ 1.º -

§ 2.º -

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 9 votos / unanim.
Em: 12 / 12 / 86

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
Antônio Teles do Almeida
1.º Secretário

[Signature]
José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE

[Signature]
Luiz Nunes da Cruz
2.º Secretário

[Signature]
Josino Estevam Pereira Filho
Vice-Presidente

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROT. COLO
25/11/86 : 0268/86
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0268/86

fls. 006

Ao Senhor Presidente da Câmara,
Segue o presente processo para providências necessárias.

Em, 25.11.86

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 8 /CMOPO/8

RECEBIDO
26/11/86
PRESIDENTE

Ao Expediente;
segue o presente processo para providências.

Em, 26/11/86

José Edraldo de Jesus
PRESIDENTE

Ao Plenário, para conhecimento.

Em, 01.12.86.

Regina Lúcia de Jesus Tavares
chefe de expediente subst.

Ao Departamento das Comissões, para devidas providências.

Em, 01.12.86

Regina Lúcia de Jesus Tavares
chefe de expediente subst.

1352 N. 2079
116
116
116

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

116 116 116

A Comissão Permanente de Justiça e Redação,
para dar o parecer no prazo regimental
de 05 (cinco) dias.

Em 10.12.86

Amachado

Reza de Sousa Rolis machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

A Vereadora Joselita Araújo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Ribeira Lúcia Travençolo de Souza

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 116/86

Sala das Comissões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 10 de Dezembro de 1986.

Presidente das Comissões

x

Ribeira

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPARECER Nº 44 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 116/86, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

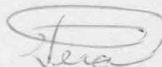
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INCLUI O ÍTEM II NO ART. 107 DA LEI Nº 101 DE
30/05/86".PARECER E VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei acima especificado é constitucional e visa apenas complementar e corrigir um lapso ocorrido na Lei número 101 de 30/05/86.

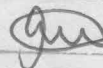
Sou por isto de parecer favorável a tramitação do mesmo, bem como a sua devida aprovação.

Sala das Comissões em, 10 de Dezembro/ 86.



Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 44 /86

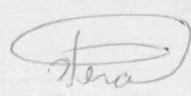
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 116/86, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INCLUI O ÍTEM II NO ART. 107 DA LEI Nº 101 DE
30/05/86".PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, concordamos com a opinião da Relatora quando se refere a tramitação do Projeto de Lei acima citado bem como a sua aprovação.

Sala das Comissões em, 10 de Dezembro/86 .


Braz Rezende
P.D.S.
MEMBRO SUBSTITUTO
Vera Lúcia Travassos de Souza
Secretária

nshm.


Luiz Nunes
P.D.S.
MEMBRO SUBSTITUTO

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos/eman.
Em: 10 / 12 / 86

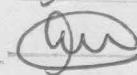
A Comissão Permanente de Orçamento e finanças, para dar
o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 10/12/86

Machado
Mouza do Sousa Nobis Machado
Diretora Depto das Comissões

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Olímpio Madalão
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.
RESOLVE designar o Vereador Olímpio Madalão
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 116 / 1986
Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;
em 10 de Dezembro de 1986
Presidente das Comissões

Olímpio

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 58 /86

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 116/86, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INCLUI O ÍTEM II NO ART. 107 DA LEI Nº 101 DE
30/05/86"PARECER E VOTO DO RELATOR

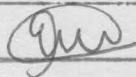
De acordo com a constitucionalidade do re
ferido Projeto de Lei. Sou de parecer favorável a sua aprovação.
É o meu Voto.

Sala das Comissões em, 10 de Dezembro/86



Elias Madalão

Presidente=Relator.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 58 /86

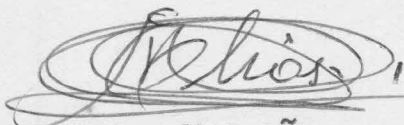
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 116/86, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "INCLUI O ÍTEM II NO ART. 107 DA LEI Nº 101 DE
30/05/86".PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Já que necessário se faz a inclusão do Item II no Artigo 107 da Lei nº 101/86, somos favoráveis a aprovação ' do Projeto em questão.

Sala das Comissões em, 10 de Dezembro/ 86.



Elias Madalão

Presidente



Artemísio Teles de Almeida

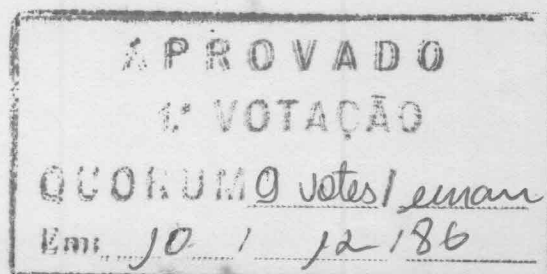
Secretário

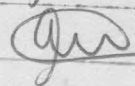


Josino Estevan Pereira Filho

Membro.

nshm.





no
expediente, para posterior envio ao Plenário,

em: 10/12/86

Arquivado

ao Plenário,
Para discussão e votação dos Pareceres nos 14/86
da Comissão Permanente de Justiça e Redução
e 58/86 da Comissão Permanente de Documentação
e Finanças e, Primeira discussão e votação
do Projeto de Lei nº 116/86

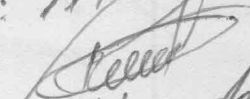
em: 10/12/86.



Região C. de Juss. Favores
clipe subst. expediente

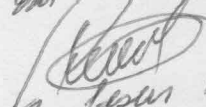
ao Plenário,
Para Segunda discussão e votação do Projeto
de Lei nº 116/86.

em: 11/12/86.



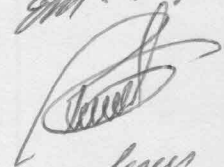
Região C. de Juss. Favores
clipe subst. Et predicta

AO Plenário,
Para terceira e votação "digo" discussão e
votação do Projeto de Lei nº 116/86.
Em: 12/12/86


Agio e. Jesus Soares
chefe subst. expediente

AO Sr. Presidente,
Segue o presente processo para posterior
envio de of. ao executivo municipal enco-
municando cópia do Projeto de Lei nº
116/86 e informar sobre sua votação.
Em seguida providenciar despacho ao
Expediente para arquivo.

Em: 12/12/86


Agio e. Jesus Soares
chefe subst. Expediente

AO Expediente
Segue o presente processo para arquivo.
mento.

Em: 15/12/86


José Ednaldo de Jesus
PRESIDENTE



OFÍCIO Nº 0300/GP/CMOP/RO/86

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente encaminhar à V. Ex^a., xerox do Projeto de Lei nº 116 de 24 de Novembro de 1986, que "IN-CLUI O ÍTEM II NO ART. 107 DA LEI Nº 101 DE 30/05/86", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada em 12/12/86, nesta Egrégia Casa de Leis.

Convicto do Vosso pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

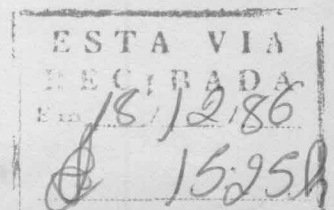
José Edmundo de Jesus
PRESIDENTEExm^o. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal

Ouro Preto do Oeste - RO.

MACA.



001/85
002
[Signature]

LEI Nº 421

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

"INCLUI O ÍTEM II NO ARTIGO 107
DA LEI Nº 101 DE 30/05/86".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 107 da Lei nº 101 de 30 de
maio de 1986 fica acrescido do item II, o qual terá a seguinte re-
dação:

Art. 107 -

I -

II - quanto ao valor venal dos imóveis'

pela elaboração de tabelas ou mapas de valores que conterão as se-
guintes informações:

a)

b)

§1º -

§2º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Signature]*

Recebi em 05/01/87
- às 9:45 hs

[Signature]
Vice-Prefeito
CHEFE DE GABINETE
Pm.037 / CMOPO/86

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL